



AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE

Avaliação Externa – Observação de Aulas em 2022/2023

Requerimento para Observação de Aulas

(n.º 2 do art.º 10.º do <u>Despacho Normativo n.º 24/2012</u>)¹ (n.º 6 do art.º 18.º do <u>Decreto Regulamentar n.º 26/2012</u>)²

<u>Instruções</u> para o <u>docente</u> apresentar o requerimento

(procedimentos aprovados pela Comissão Pedagógica do EduFor)

- Aceder, <u>até às 18h00 de 17/12/2021</u>, ao portal do EduFor em www.edufor.pt/add e preencher o formulário em linha;
- 2. Depois de confirmar os dados introduzidos, clicar em concluir e imprimir o requerimento. Para arquivo pessoal, o docente vai receber um e-mail do EduFor (para o endereço indicado no formulário, deve usar o seu email oficial) com um link para aceder a uma cópia do formulário preenchido;
- **3. Assinar** o requerimento e **entregar**, <u>até às 12h00 de 21/12/2021</u>, nos Serviços de Administração Escolar da Sede do **Agrupamento** onde atualmente leciona.

Observação:

Os Serviços de Administração Escolar do Agrupamento, depois de rececionarem o requerimento impresso e assinado pelo docente, colocarem informação e o Diretor(a) do Escola emitir despacho, irão enviar cópia do requerimento ao Diretor do EduFor.

¹ "Procedimento administrativo da observação de aulas

¹ — A observação de aulas pelos avaliadores externos é realizada num dos dois últimos anos escolares, devendo o processo de avaliação do desempenho ficar concluído até ao fim desse ano escolar e nas seguintes condições:

a) Antes do fim de cada ciclo avaliativo para a generalidade dos docentes;

b) No último ano escolar anterior ao fim do respetivo ciclo avaliativo, para os docentes integrados no 5.º escalão.

^{2 —} Para os efeitos previstos no número anterior, os docentes abrangidos pelo disposto no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, apresentam o requerimento para observação de aulas ao respetivo coordenador da bolsa de avaliadores externos, até ao final do 1.º período letivo do ano escolar imediatamente anterior ao da sua avaliação externa."

² "Para o efeito previsto na alínea c) do n.º 2, a observação de aulas deve **ser requerida pelo avaliado ao diretor até ao final do primeiro período do ano escolar anterior ao da sua realização."**